



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024/CMX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024/CMX

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA de 10 de dezembro de 2021 – Anexo II, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos **do Processo Administrativo de Licitação nº 17/2024/CMX, Dispensa de Licitação nº 13/2024/CMX**, que tem por objeto a “ **Serviço de comunicação social com divulgação de mídia institucional em programa de televisão Web através de redes sociais**”, no valor global de R\$ **6.000,00 (seis mil reais)**, homologado pela Câmara Municipal de Xinguara/ PA com a empresa 50.205.505 **GLEIBER FREITAS GIORDANI JÚNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.651.538/0001-55.

Advindo da Ilustríssima Sra. Agente de Contratação auxiliada pelos membros da equipe de apoio no Processo Administrativo de Licitação nº 17/2024/CMX, Dispensa de Licitação sob o nº 13/2024/CMX para análise e parecer do Controle Interno.

Os autos do Processo foram paginados e o mesmo trata-se da contratação de serviços de comunicação social, com divulgação de mídia institucional em programa de televisão web, através de redes sociais.

O Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, determina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTROLE INTERNO

as peculiaridades do local de execução do objeto.

O item 9.1. do Termo de Referência estabeleceu que a forma de seleção do fornecedor seria mediante a realização de procedimento de dispensa de licitação presencial, precedida de aviso em sítio eletrônico oficial, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Xinguara: www.camaraxinguara.pa.gov.br/transparencia/, com fundamento no Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devido à necessidade de celeridade na contratação.

O Processo em análise tem fundamento legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 onde prescreve:

“Art 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras;”

Ademais, em face da atualização dos valores estabelecidos na Lei 14.133/2021, foi editado o Decreto Federal nº 11.871/2023, modificando a previsão contida no art. 75, inciso II, para ***R\$ 59.906,62 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e sessenta e dois centavos), no caso de serviços e compras;”***

Em acréscimo, oportuno destacar que o presente termo em exame foi iniciado por meio de expediente administrativo; Documento de Formalização da Demanda assinado pelo Diretor de Comunicação e Marketing conforme Portaria nº 36/2024, o senhor, Miller Bejarmin de Oliveira; Mapa de Risco e Estudo Técnico Preliminar elaborado para a contratação dos serviços de comunicação social, com divulgação de mídia institucional em programa de televisão web, através de redes sociais, com o objetivo de analisar sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTROLE INTERNO

Compõem os anexos do processo: 2 (duas) propostas de preços: 1ª proposta; 50.205.505 GLEIBER FREITAS GIORDANI JÚNIOR – ME; inscrita no CNPJ sob nº 49.651.538/0001-55 e 2ª - proposta; THALYS DUTRA REIS – ME (TLA AGÊNCIA DIGITAL), inscrita no CNPJ sob nº 33.955.946/0001-60;

Despachos ao departamento Contábil e Declaração do Contador responsável Dr. Ubiaci Pires de Faria em atendimento ao Art. 72, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 atestando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentarios para honrar com as despesas assumidas no âmbito da contratação.

Ainda fora observado que o Termo de Referência foi justificado e devidamente assinado pelo Diretor de Comunicação e Marketing, Miller Bejarmin de Oliveira (servidor requisitante), pertencente ao Quadro de Servidores contratados/comissionados com Portaria nº 36/2024 da Câmara Municipal de Xinguara, e foi remetido ao gestor reponsável, senhor Adair Marinho da Silva para apreciação, contudo, foi aprovado conforme consta nos autos.

Ademais, importante ressaltar que de acordo com a Legislação em vigor, o presidente da Câmara Municipal de Xinguara, através da Portaria nº 11/2024 nomeou para responder pela função de Agente de Contratação a Senhora Griziele Cândida Neves Souza Patricio e Equipe de Apoio para desempenho dos trabalhos propostos conforme anexado aos autos:

Autuação do Processo Administrativo; Aviso de Dispensa de Licitação e anexos, Minuta do Contrato Administrativo; envio de Documentos para Parecer da Procuradoria Jurídica; Parecer Jurídico; Extrato de Aviso de Dispensa de Licitação com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 01/11/2024. Edição 3619; Proposta das Empresas, Documentação da empresa e Justificativa do Preço seguidos da Justificativa da Razão da Escolha do Executante apresentado pela Agente de Contratação em cumprimento ao Art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021, aonde a mesma justifica que



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTROLE INTERNO

após ter realizado o levantamento de mercado, a pesquisa de preços, o Mapa de Riscos, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e também ter realizado as publicações, como resultado desse procedimento foi possível obter duas 2 (duas) propostas de preços, uma anterior à publicação do Aviso e uma durante o prazo de abertura do Aviso de Dispensa.

Partindo desse pressuposto, analisou - se as propostas de preços das 2 (duas) empresas interessadas – 1ª 50.205.505 **GLEIBER FREITAS GIORDANI JÚNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 49.651.538/0001-55 com o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e a 2ª proposta – **THALYS DUTRA REIS – ME** inscrita no CNPJ sob nº 33.955.946/0001-60 apresentou o valor global de R\$ 1.802,00 (um mil, oitocentos e dois reais).

A empresa **THALYS DUTRA REIS – ME (TLA AGÊNCIA DIGITAL)**, apresentou proposta de menor valor, porém, considerada desclassificada por ser inexequível, conforme demonstrado na Justificativa de Preços, anexo aos autos desse procedimento.

Por outro lado, a empresa **50.205.505 GLEIBER FREITAS GIORDANI JÚNIOR – ME**, apresentou proposta de valor inferior ao estimado pelo Termo de Referência desse órgão e cumpriu as exigências para habilitação da proposta prevista pelo Aviso de Dispensa. Além disso, apresentou também todas as especificações do objeto exigidas por esta Edilidade. A Dispensa de Licitação foi autorizada pelo gestor e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 19/ 11/2024 conforme Edição 3630.

Sendo assim, observados todos os documentos do **citado Processo, Dispensa de Licitação nº 13/2024/CMX** e com base nas regras insculpidas pela lei nº 14.133/2021, fundamentado no Art. 75, inciso II, e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Administrativo nº 17/2024/CMX encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTROLE INTERNO

fases interna, habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os autos do processo foram verificados, e em razão do exposto cito **Parecer do Procurador Jurídico** Dr. Antônio Aurélio Palmeira Pacheco favorável aos procedimentos adotados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa de Leis.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Processo Administrativo nº 17/2024/CMX, Dispensa de Licitação nº 13/2024/CMX** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para a providências de alçada.

Xinguara, 22 de novembro de 2024.

Maria Aparecida dos Santos Carvalho
Diretora do Controle Interno/Portaria 04/2023.